



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 473/2021

Brasília(DF), 06 de dezembro de 2021

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do Art. 30 do Estatuto da ANDES-Sindicato Nacional, em meio ao momento histórico de pandemia do COVID-19, mas em consonância com as deliberações do 13º CONAD Extraordinário, convoca o 40º CONGRESSO do Sindicato para o período de **27 de março a 1º de abril de 2022 (domingo a sexta-feira)**, a realizar-se na cidade de Porto Alegre/RS sob a organização da Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS, com o tema central:

**“A vida acima dos lucros: ANDES-SN 40 anos de luta!”**

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

## **1. DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS**

**1.1** As contribuições das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na sede do ANDES-SN até o dia **10 de janeiro de 2022**, por e-mail ([secretaria@andes.org.br](mailto:secretaria@andes.org.br)).

**1.2** As contribuições que chegarem à sede do ANDES-SN no período de **11 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022** também serão remetidas às seções sindicais, juntamente com as correções e análises de textos, para comporem o Anexo ao Caderno de Textos, a ser publicado até o dia **14 de março de 2022**.

**1.3** Conforme deliberação do 64º CONAD, o 40º CONGRESSO terá como pauta os seguintes temas: Tema I – Conjuntura e Movimento Docente; Tema II – Planos de Lutas dos Setores; Tema III – Plano Geral de Lutas; e Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

**1.4** Conforme deliberação do 62º CONAD, a apresentação de textos referentes ao Tema I – Conjuntura e Movimento Docente também será admitida no Anexo ao Caderno de Textos, desde que oriunda e aprovada em assembleia de base. O prazo para envio de contribuições para o Anexo é até o dia **18 de fevereiro de 2022**.

**1.5** Conforme deliberação do 64º CONAD, no Tema I **não haverá** Texto Resolução (TR) sobre centralidade da luta.

**1.6** Por recomendação do 18º CONGRESSO (Fortaleza, 25 de fevereiro a 2 de março de 1999), o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

**1.7** Por recomendação do 64º CONAD **os textos de apoio e de resolução devem ser oriundos de assembleia de base, da Diretoria Nacional e das diretorias das seções sindicais ou assinados por pelo menos cinco sindicalizado(a)s**, sendo que não serão aceitos textos de apoio sem texto de resolução, exceto sobre conjuntura.

**1.8** Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão, obedecidas as deliberações do 64º CONAD (Brasília, 11 a 14 de julho de 2019) registradas a seguir:

*“1. Excepcionalmente, na plenária de instalação, poderão ser apresentados textos, desde que relacionados a fatos novos que alterem a dinâmica da conjuntura, nos âmbitos nacional e local, e que impactem a luta do sindicato.*

*1.1. Os textos a serem submetidos à plenária de instalação deverão ser apresentados até uma hora antes do início da plenária, para a comissão da secretaria geral do evento, para verificação se de fato são textos que apresentam elementos novos da conjuntura, cabendo à(o)s proponentes do texto recurso à plenária de instalação, em caso de negativa”.*

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O credenciamento é **prévio e digital**. Para o 40º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **05 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a) delegado(a). A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **27 de março de**

**2022, das 9h às 18h.** Os critérios para a escolha do(a)s participantes do 40º CONGRESSO estão expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia anexa).

**2.2** Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 27 de março de 2022, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

**2.3** Pelo menos um(a) representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 40º CONGRESSO, **no dia 27 de março de 2022 nos horários especificados no item 2.1** para confirmar, ou não, a presença do(a)s delegado(a)s e do(a)s observadore(a)s.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Ata da assembleia geral (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foram escolhido(a)s o(a)s delegado(a)s, o(a)s observadore(a)s e o(a)s suplentes de delegado(a)s, na qual deverá constar os nomes completos de todo(a)s o(a)s congressistas. O(A)s suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como **observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s**. Quando o(a) observador(a) tiver sido indicado(a) por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, **este(a) não poderá substituir o(a) delegado(a)**.

**3.2** Lista de presença na Assembleia Geral.

**3.3** O(A) **Delegado(a) de Diretoria** poderá ser indicado(a) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificado(a) como tal - que elege o(a)s Delegado(a)s de Base.

**3.4** O(A)s **Delegado(a)s de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhido(a)s na seguinte proporção cumulativa:

*I - até quinhento(a)s (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;*

*II - de quinhento(a)s e um(a) (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos(a)s e cinquenta (250) ou fração;*

*III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhento(a)s (500) ou fração.*

**3.5** Passaporte da vacinação de todo(a)s o(a)s delegado(a)s e observadore(a)s e/ou observadore(a)s suplentes de delegado(a) credenciado(a)s. O documento é emitido digitalmente por meio do aplicativo Conecte SUS Cidadão.

**3.6.** Declaração de Compromisso de Testagem da Delegação (Modelo em Anexo). Por conta da pandemia da Covid-19 as circunstâncias de realização de evento deliberativo presencial serão excepcionais. Nesse sentido orientamos acerca da necessidade da realização do teste PCR-COVID até 3 dias antes da data da viagem para todo(a)s o(a)s participantes credenciado(a)s, para confirmar ausência de ação do vírus, pois há casos em que não há manifestação dos sintomas. No momento do credenciamento a seção sindical deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Testagem da Delegação assinada por integrante de sua diretoria. Posteriormente as delegações serão orientadas acerca do envio dos resultados dos testes. **Lembramos que os custos dos testes são responsabilidade exclusiva das Seções Sindicais e que o acesso ao evento será vetado à(o)s participantes que não enviarem os resultados dos testes ou que testarem positivo para Covid-19.**

**3.7** Quitação com a Tesouraria (**até o mês de dezembro de 2021**) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

**3.7.1** Contribuição mensal;

**3.7.2** Fundo Único;

**3.7.3** Fundo Nacional de Greve.

**3.8** Quitação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.

**3.9** Quitação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3 e 3.8, se houver.

**3.10 Informamos que não é necessário envio pela seção sindical de comprovante ou declaração de quitação para o credenciamento, pois o controle é feito internamente.**

**3.11** Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s e observadore(a)s suplentes e/ou observadore(a)s, será exigido o envio da documentação relacionada nos itens 3.1 a 3.6 e o atendimentos dos requisitos estabelecidos nos itens 3.7 a 3.9.

**3.12** A documentação deverá ser enviada previamente, por meio do site <http://credenciamento.andes.org.br>. Para o 40º CONGRESSO do ANDES-SN, fica estabelecido o período de **05 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022** para o envio da

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

documentação regimental para credenciamento de delegada(o)s, observadora(e)s e observadora(e)s suplentes da(o) delegada(o), **exclusivamente por meio do site indicado.**

**3.12 Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento por e-mail.**

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.

**4. LOCAL DO 40º CONGRESSO**

O 40º Congresso será realizado no Auditório Araújo Vianna (Plenárias) e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Grupos Mistos).

**Endereços:**

**Auditório Araújo Vianna** - Av. Osvaldo Aranha, 685, Bairro Bom Fim, CEP 90.035-191, Porto Alegre/RS;

**Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)** - Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha, CEP: 90.040-060, Porto Alegre/RS.

**5. HOSPEDAGEM**

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª. Rivânia Lucia Moura de Assis  
Presidenta

Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

**PROPOSTA DE CRONOGRAMA E PAUTA PARA O 40º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

Porto Alegre/RS, 27 de março a 1º de abril de 2022

**Tema Central: A vida acima dos lucros: ANDES-SN 40 anos de luta!**

27 de março (domingo)	28 de março (segunda-feira)	29 de março (terça-feira)	30 de março (quarta-feira)	31 de março (quinta-feira)	1º de abril (sexta-feira)
9h às 18h <b>Credenciamento</b>  10h30 às 13h <b>Plenária de Abertura</b> <b>Plenária de Instalação</b>	9h às 12h <b>Grupo Misto Tema II</b>	9h às 13h <b>Grupo Misto Tema IV</b>	9h às 12h <b>Plenária do Tema III</b>	9h às 12h <b>Plenária do Tema IV</b>	9h às 13h <b>Ato Público</b>
9h às 18h <b>Credenciamento</b>  15h às 19h <b>Plenária do Tema I</b>	14h às 18h <b>Grupo Misto Tema III</b>	15h às 19h <b>Plenária do Tema II</b>	14h às 17h <b>Plenária do Tema III</b>	14h às 16h <b>Plenária de Encerramento</b> <small>*Podendo ser estendida até as 23h59</small>	Livre
	18h30 às 21h30 <b>Grupo Misto Tema III</b>	Livre	18h30 às 21h30 <b>Plenária do Tema IV</b>		Livre

Pauta

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente.

Tema II – Planos de Lutas dos Setores.

Tema III – Plano Geral de Lutas.

Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

## ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO 40º CONGRESSO

1 – Indicar o Tema:

Tema I – Conjuntura e Movimento Docente;

Tema II – Planos de Lutas dos Setores;

Tema III – Plano Geral de Lutas;

ou Tema IV – Questões Organizativas e Financeiras.

2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR), **sendo que não serão aceitos Textos de Apoio sem Texto de Resolução, exceto sobre conjuntura.**

3 – Indicar o(a)s autore(a)s do texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a)s, **que deverão ser pelo menos cinco com a identificação das respectivas seções sindicais.**

4 – Deverão ter a seguinte formatação:

4.1 – Texto de Apoio – A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas

4.2 – Margem superior – 3 cm

4.3 – Margem inferior – 2 cm

4.4 – Margem esquerda – 2 cm

4.5 – Margem direita – 2 cm

4.6 – Fonte – Times New Roman 11

4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple

4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt

4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado

4.10 – Parágrafos justificados

4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8

**4.12 – Arquivo em formato Word**

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a diagramação do Caderno de Texto e seu Anexo de forma rápida, eficiente e padronizada.

**Informamos que excepcionalmente, por questões de segurança sanitária, o ANDES-SN não disponibilizará o Caderno de Textos e seu Anexo em formato impresso. Durante o 40º Congresso do ANDES-SN não será disponibilizado material impresso à(o)s participantes, portanto não serão distribuídos os consolidados dos Temas II, III e IV, como ocorria nas edições anteriores.**



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN**

## **CAPÍTULO I**

### **DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL**

**Art. 14.** O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

**Art. 15.** São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizado(a)s tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira do(a)s sindicalizado(a)s do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X – criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

**Art. 16.** O CONGRESSO é composto:

- I - por um(a) (1) delegado(a) de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II - por delegado(a)s de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND, eleito(a)s em assembleia geral no sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III - por delegado(a)s representativo(a)s do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicado(a)s em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- IV- por observadore(a)s (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
- V – pelo(a) Presidente(a) do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.

§ 1º. Os demais membros em exercício na DIRETORIA, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (art. 32, V), podem participar do



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

CONGRESSO na qualidade de delegado(a)s ou observadore(a)s de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

§ 2º. Na representação do(a)s filiado(a)s diretamente às Secretarias Regionais só será permitida a eleição de 1 (um/uma) observador(a) por regional.

**Art. 17.** O(A)s delegado(a)s de base da S.SIND ou AD-S.SIND e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretaria Regional são eleito(a)s em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizado(a)s na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. O(A)s delegado(a)s de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais serão eleito(a)s na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhentos (500) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizado(a)s, um(a) (1) delegado(a) por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do(a) milésimo(a) sindicalizado(a), um(a) (1) delegado(a) por conjunto de quinhentos (500) ou fração.

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou do(a)s sindicalizado(a)s via Secretarias Regionais.

§ 3º. - É vedado o voto por procuração para eleição de delegado(a) de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

**Art. 18.** O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

**Art. 19.** Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar data, proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

**Art. 20.** O quorum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO.

**Art. 21.** As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) do(a)s delegado(a)s presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (art. 15, V) devem ser aprovadas



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
por mais de 50% (cinquenta por cento) do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s no  
CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos  
dois terços (2/3) do(a)s delegado(a)s inscritos no CONGRESSO:

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de  
sindicalizado(a) decidido(a)s pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (art. 15, II);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art.  
66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE TESTAGEM DA DELEGAÇÃO

A \_\_\_\_\_ Seção Sindical declara, para fins de credenciamento ao 40º CONGRESSO do ANDES-SN, que se responsabiliza:

- 1) pela realização do teste PCR-COVID até 3 dias antes da data da viagem para todo(a)s o(a)s seus(suas) representantes credenciado(a)s;
- 2) pelo envio dos resultados dos testes PCR-COVID de todo(a)s o(a)s seus(suas) representantes credenciado(a)s para a Secretaria Nacional do ANDES-SN no prazo estabelecido para tal.

A Seção Sindical declara estar ciente de que o(a)s participantes que não apresentarem o resultado do teste PCR-COVID, em conformidade com os prazos estabelecidos, **NÃO PARTICIPARÃO DO 40º CONGRESSO DO ANDES-SN.**

A Seção Sindical declara estar ciente de que o(a)s participantes que testarem positivo para Covid-19 **NÃO PARTICIPARÃO DO 40º CONGRESSO DO ANDES-SN.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local) (Data, mês, ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)